

POLÍTICAS PÚBLICAS E INVISIBILIDADE: O PROCESSO BIOPOLÍTICO DE EXCLUSÃO EM CONTEXTO DE COVID-19

Luiz Eduardo Pereira Batista¹
Eduardo Milani Boselli²

RESUMO

A pandemia da covid-19 têm sido tema de interesse para os Estudos Organizacionais, sobretudo, pela adoção de políticas públicas. O objetivo deste estudo é compreender como se dá o processo de exclusão de corpos nas adoções de políticas públicas de emergência no contexto de covid-19. Para tanto, buscamos apoio teórico, principalmente, nas contribuições foucaultianas de biopoder e nas noções butleriana de corpos abjetos. Nossa investigação empírica consistiu na aplicação da Análise do Discurso Foucaultiana em dois textos publicados nos Diários Oficiais dos Municípios de São Paulo e Rio de Janeiro voltados para toda a sua população acerca do combate à covid-19. Como resultado, a partir da análise, três modos de processar de biopoder foram encontrados no processo de materialização de corpos excluídos por meio da invisibilidade: Naturalização do privilégio, Reificação por proteção e Suavização por condicionamento da temporalidade.

Palavras-Chave: Gestão pública. Biopoder. Corpos abjetos. Pandemia. Políticas públicas.

POLÍTICAS PÚBLICAS E INVISIBILIDAD: EL PROCESO BIOPOLÍTICO DE EXCLUSIÓN EN EL CONTEXTO DEL COVID-19

RESUMEN

La pandemia del covid-19 ha sido un tema de interés para los Estudios Organizacionales, principalmente por la adopción de políticas públicas. El objetivo de este estudio es comprender cómo ocurre el proceso de exclusión de cuerpos en la adopción de políticas públicas de emergencia en el contexto de la covid-19. Para ello buscamos apoyo teórico, principalmente, en los aportes foucaultianos del biopoder y en las nociones butlerianas de los cuerpos abyectos. Nuestra investigación empírica consistió en la aplicación del Análisis del Discurso Foucaultiano en dos textos publicados en los Boletines Oficiales de los Municipios de São Paulo y Río de Janeiro dirigidos a toda su población sobre la lucha contra el covid-19. Como resultado, a partir del análisis, se encontraron tres formas de procesar el biopoder en el proceso de materialización de

¹Mestre em Administração pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Graduado em Letras - Português e Inglês pela Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavaí e em Administração pela Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavaí.

²Mestre em Administração pela Universidade Estadual de Londrina (UEL) e graduado em Administração pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

los cuerpos excluidos por la invisibilidad: Naturalización del privilegio, Cosificación por protección y Ablandamiento por condicionamiento de la temporalidad.

Palabras clave: Gestión pública; Biopoder; Cuerpos abyectos; Pandemia; Políticas públicas.

PUBLIC POLICIES AND INVISIBILITY: THE BIOPOLITICAL PROCESS OF EXCLUSION IN THE CONTEXT OF COVID-19

ABSTRACT

The covid-19 pandemic has been a topic of interest for Organizational Studies, mainly due to the adoption of public policies. The objective of this study is to understand how the process of excluding bodies occurs in the adoption of emergency public policies in the context of covid-19. For that, we seek theoretical support, mainly, in the Foucauldian contributions of biopower and in the Butlerian notions of abject bodies. Our empirical investigation consisted of the application of Foucaultian Discourse Analysis in two texts published in the Official Gazettes of the Municipalities of São Paulo and Rio de Janeiro aimed at their entire population about the fight against covid-19. As a result, from the analysis, three ways of processing biopower were found in the process of materialization of bodies excluded through invisibility: Naturalization of privilege, Reification by protection and Softening by conditioning of temporality.

Keywords: Public management; Biopower; Abject bodies; Pandemic; Public policy.

INTRODUÇÃO

As políticas públicas emergenciais em contexto de covid-19 têm sido tema de interesse nos Estudos Organizacionais (CORREA; AMES, ZAPPELLINI, 2022; GRIN et. al, 2022; SILVEIRA et. al, 2022; DEUS; CAMPOS; ROCHA, 2022). Quando a covid-19 se estabeleceu como uma pandemia em março de 2020, foram produzidos e reproduzidos outros modos de viver e de se relacionar. Esse cenário foi divulgado por notícias que apontavam o aumento da quantidade de casos de infecção e mortes confirmados em decorrência da covid-19 na Ásia, na Europa e América do Norte, enquanto no contexto brasileiro começavam a ser confirmados os primeiros casos de infecção.

Novas publicações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e decretos que envolveram questões referentes ao distanciamento social e ao uso de máscaras foram postos em prática em alguma medida. Os modos de viver e de se relacionar nesse contexto pandêmico foram afetados

por práticas governamentais que regulam as possibilidades da vida social ao interferirem no trânsito pela cidade, no acesso a espaços públicos e nas circunstâncias de trabalho.

Compreendemos que a própria adoção de políticas públicas apresenta a exclusão de muitos cidadãos que necessitam delas (MENDES et al., 2015; PASSO, BARRETO E CARRIERI, 2020). No contexto da pesquisa foram publicados decretos que visavam algum tipo de medida relacionada à pandemia de covid-19. A nossa preocupação voltou-se à ampliação dessa exclusão em meio a essa situação de emergência. Definimos o objetivo desta pesquisa como compreender como se dá o processo de exclusão de corpos nas adoções de políticas públicas de emergência em contexto de covid-19.

Lançamos mão da análise do discurso foucaultiana para tratar o primeiro documento publicado em Diário Oficial sobre as instruções à população, como um todo, do município de São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ). Nos apoiamos na noção de corpos abjetos de Judith Butler, compreendendo essa noção com o apoio das considerações apontadas por Derrida acerca da hierarquização dos sistemas binários, o que permitiu compreender a objetificação de corpos e, portanto, a sua exclusão.

Para possibilitar esse raciocínio, partimos do pressuposto da materialização de corpos por meio de discursos, respaldando-nos nos pensamentos de Judith Butler e de Michel Foucault. Buscamos contribuir com as analíticas foucaultianas de poder, com destaque no que se configura como biopoder, o qual utilizamos para entender as adoções das políticas públicas.

A partir da aplicação da análise, foram encontrados três modos de processar a materialização de corpos excluídos por meio da invisibilidade: a 1) naturalização do privilégio, a 2) reificação por proteção e a 3) suavização por condicionamento da temporalidade.

POLÍTICAS PÚBLICAS, BIOPODER E EXCLUSÃO

Como nosso intuito nesta pesquisa é a compreensão da existência de processo de abjeção de corpos nas adoções de políticas públicas de emergência em contexto de covid-19, iniciamos nossa formulação teórica primeiramente pelas adoções de políticas públicas. Como

expomos na sequência, tais políticas são permeadas por relações de poder que, de um lado, fazem um grupo de sujeitos viver, ao passo que outro grupo é deixado para a morte. Diante disso, compreendemos uma ênfase na hierarquização desses dois grupos, apontando a existência de um processo de exclusão alvo deste estudo.

Políticas públicas e a produção de exclusão

Para Souza (2006), as políticas públicas são tidas como ações governamentais que buscam a soluções de problemas, por meio de uma visão holística do tema que adotam, empregando a soma dos esforços de indivíduos, instituições e interações. Nesse sentido, as políticas públicas são o modo pelo qual os governos democráticos atuam na busca de resultados ou transformações no mundo real (SOUZA, 2006). No entanto, a autora destaca que é necessário não superestimar esse conceito de modo a não desconsiderar os aspectos conflituosos e os limites dos governos e demais atores ao adotarem suas políticas. Dessa forma, as "políticas públicas" abre-se como objeto analítico para diversas áreas do conhecimento.

Mais especificamente nos estudos organizacionais, os conflitos e limitações na adoção de políticas públicas têm sido objeto de pesquisa em diversos trabalhos (CARMO, 2011; MENDES et. al, 2015; SOUZA; COSTA; LOPES, 2019; PASSO; BARRETO; CARRIERI, 2020; SOUZA JÚNIOR; MENDES, 2021). Na busca pela transformação do mundo, para esses estudos, as políticas públicas conduzem a subjetivação, ou seja, estão relacionadas com a produção de modos de existência mediada pelo exercício do biopoder.

Nesse contexto, para que tal subjetivação ocorra, esses trabalhos compreendem as políticas públicas em seu vetor ambivalente, uma vez que, ao passo que pretendem se apresentar como transformadoras de uma realidade precária por meio da manifestação de normalização do Estado, concomitantemente elas produzem aquilo que não se normaliza, construindo, dessa forma, a exclusão. Destacamos em seguida alguns aspectos dessa ambivalência evidenciados nesses trabalhos.

Carmo (2011), em seu estudo, problematiza, por meio de uma arqueologia e uma genealogia, o catador de materiais recicláveis, enquanto alvo de políticas públicas – a que a

pesquisadora chama também de “políticas de estimulação” – a partir da década de 1990. Em seu estudo, a autora compreendeu que tais ações transformam esses sujeitos em indivíduos com reconhecimento social e da profissão. No entanto, tal sujeição traz consigo efeitos problemáticos em função dos interesses do mercado de competição e cooperação e o não enquadramento às novas regras resultaria na alcunha de “mendigo” representantes de uma “massa amorfa”, cujo destino seria a exclusão social, de acordo com o estudo.

Para Mendes et. al (2015), em seu trabalho acerca da adoção das chamadas Tecnologias Sociais (TS), estas intencionam melhorar a qualidade de vida de grupos sociais que se encontram à margem do mercado ou do sistema econômico por meio de um novo modelo de desenvolvimento não predatório. No entanto, os autores compreendem, a partir do estudo, que as TS não se opõem aos pressupostos do sistema capitalista. Pelo contrário, as TS, quando geram alguma solução, esta favorece o sistema, fortalecendo a manutenção dos pressupostos que marginalizam parte da população.

De acordo com Souza, Costa e Lopes (2019), no estudo que desenvolveram sobre a ressocialização de mulheres encarceradas por meio do trabalho, esse mecanismo, ao tentar constituir um sujeito dócil e economicamente útil, produz, em paralelo, um sujeito delinquente, estigmatizando como incorrigível. Como existem diversos obstáculos para inserção no mercado de trabalho de egressas do encarceramento, esse mecanismo fortalece, de acordo com o estudo, um círculo vicioso que acarreta a delinquência.

Já para Passo, Barreto e Carrieri (2020), em sua pesquisa acerca da gestão da velhice por meio do *Programa Mais Vida* do governo de Minas Gerais, a exclusão ocorre, uma vez que se propõe um modelo único e ideal de envelhecimento calcado na responsabilização individual e familiar. No entanto, não são todos os idosos que têm acesso à alimentação saudável, atividades físicas e contato efetivo com familiares, o que dificulta que soluções de fato sejam pensadas. Assim, parte da população idosa é colocada à margem por não se enquadrar no modelo estabelecido, excluindo quem mais depende de políticas públicas.

O primeiro ponto de consideração que essas pesquisas desenvolvidas no âmbito dos estudos organizacionais (CARMO, 2011; MENDES et. al, 2015; SOUZA; COSTA; LOPES, 2019; PASSO; BARRETO; CARRIERI, 2020; SOUZA JÚNIOR; MENDES, 2021) apontam, a nosso ver, é a questão da prática da exclusão ou marginalização de parte da população quando há a adoção de políticas públicas. Para que esses resultados antagônicos sejam encontrados, esses estudos se baseiam na noção de biopoder, conforme Michel Foucault, para desempenhar a leitura que fazem sobre a realidade que contemplam.

Dessa forma, a partir desse primeiro ponto de consideração - concomitância entre exclusão e adoção de políticas públicas por meio do biopoder - passamos a nos voltar a esse conceito foucaultiano a fim de avançarmos em nosso estudo.

A contribuição do biopoder para a produção de exclusão

A ideia de biopoder nos é trazida por Foucault (1988) em *História da sexualidade – A vontade de saber*. Foucault (1988) compreende que há um deslocamento do conceito de poder quando se considera o modelo clássico de soberania para o modelo de Estado moderno, haja vista que este “caracteriza um poder cuja função mais elevada não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima a baixo” (FOUCAULT, 1988, p. 130).

A partir dessa consideração foucaultiana, dois pontos importantes são necessários ressaltar para, embora sem pretensões de definir, ao menos delimitar a ideia de biopoder com a finalidade de não recair em desvio epistemológico e, mais adiante, metodológico tão necessários para o objetivo do nosso estudo.

O primeiro ponto é o pressuposto positivo de poder. Biopoder, para Foucault (1988) se afasta daquilo que ele chama de simbólica do sangue e se encontra na analítica da sexualidade, uma vez que esse poder se apresenta de forma positiva em detrimento das proibições, impedimentos e censuras característicos das formas tradicionais. Tanto isso faz sentido que o poder se entrelaça com a ideia de saber. Nesse contexto, o conhecimento é legitimado pelo poder que, por sua vez, produz conhecimento que o legitima. Isso faz com que as possibilidades

de poder avancem dos atos de impedimento, censura e proibição e se caracterizem, sobretudo, pela produção e produz por ter sua legitimidade respaldada pelo saber.

O segundo ponto é a dupla manifestação desse poder. Para Foucault (1988, p. 130), as “disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida”. Assim, o poder se manifesta em duas dimensões diferentes. A primeira atende à perspectiva do corpo e suas técnicas de docilização. A segunda, à normalização da coletividade que objetiva a produção da vida. É sobre essa segunda manifestação que se encontra a ideia de biopoder atrelada ao pressuposto positivo. Nesse sentido, o biopoder em Foucault (1988, p. 131) pode ser entendido como um poder que qualifica, mede, avalia, hierarquiza, em detrimento de fazer morrer, fruto de uma exigência capitalista com a necessidade de métodos de poder que fossem capazes de maximizar as forças, as aptidões, a vida em geral, e, concomitantemente, de torná-las fáceis de se sujeitar.

Nas palavras de Foucault (1988, p. 134):

Não quero dizer que a lei se apague ou que as instituições de justiça tendam a desaparecer; mas que a lei funciona cada vez mais como norma, e que a instituição judiciária se integra cada vez mais num contínuo de aparelhos (médicos, administrativos etc.) cujas funções são sobretudo reguladoras. Uma sociedade normalizadora é o efeito histórico de uma tecnologia de poder centrada na vida. Por referência às sociedades que conhecemos até o século XVIII, nós entramos em uma fase de regressão jurídica; as Constituições escritas no mundo inteiro a partir da Revolução francesa, os Códigos redigidos e reformados, toda uma atividade legislativa permanente e ruidosa não devem iludir-nos: são formas que tomam aceitável um poder essencialmente normalizador.

Apesar de estas consistirem em diferentes manifestações de poder, para Franco e Leão (2019, p. 9) “o biopoder, embora não seja disciplinar em sua natureza, encontra na disciplina o suporte para esse impulsionamento do sistema capitalista”. Diante de tal intrinsecabilidade, ressaltam-se três elementos do biopoder foucaultiano: discursos de verdade, estratégias de intervenção e modos de subjetivação (FOUCAULT, 1988; RABINOW; ROSE, 2006). Sobre os discursos de verdade, consistem em discursos sobre o caráter vital dos seres humanos de

autoridades legitimadas para pronunciar tais discursos. O segundo elemento envolve as estratégias adotadas sobre a existência coletiva com a finalidade de produzir vida. E, por fim, o biopoder também seria composto de modos de subjetivação, pelos quais os indivíduos são levados a atuar sobre si próprios (FOUCAULT, 1988; RABINOW; ROSE, 2006). Esses três elementos se justificam em nome e em sentido da vida e da saúde o que ressalta, conforme aponta Foucault (1988), o caráter positivo do poder presente no biopoder em fazer viver.

Não pretendemos negar a configuração de biopoder em seu sentido negativo, ou seja, nossa intenção não rechaçar a existência de um biopoder de um estado tirânico de proibição, censura ou até mesmo de fazer morrer, como ocorreu com o nazismo ou um contexto militar de guerra em que:

A morte do outro não é simplesmente a minha vida, na medida em que seria minha segurança pessoal; a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é o que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e mais pura (FOUCAULT, 1999 p. 305).

No entanto, em contextos de países formalmente democráticos como o nosso, o biopoder se manifesta, de acordo com Foucault (1988; 1999), por meio de relações de poder que fazem viver, apresentando mecanismos sutis que deixam morrer. Portanto, para Foucault (1988), não se pode caracterizar o biopoder somente em sua propensão exclusiva de fazer morrer, uma vez que a morte pode se manifestar por meio de deixar morrer em projetos para fazer viver.

É questão inerente ao nosso objetivo neste artigo como certos tipos de corpos podem ser excluídos não das políticas públicas, mas exatamente por meio da adoção dessas políticas configuradas em biopoder. Como indaga Foucault (1999, p. 304): “Como esse poder que tem essencialmente o objetivo de fazer viver pode deixar morrer? Como exercer o poder da morte, como exercer a função da morte, num sistema político centrado no biopoder?”. É por isso que insistimos no vetor positivo e produtivo do poder foucaultiano presente na adoção dessas medidas, uma vez que não fazem morrer, mas ao fazer viver, deixam morrer. Em virtude disso,

nosso questionamento não é o que há nesses corpos que os tornam excludentes, mas sim como funciona a materialização, por meio do biopoder, desses corpos excluídos.

Para Foucault (1999), a resposta para seus questionamentos é o racismo. Em “uma sociedade de normalização” (FOUCAULT, 1999, p. 306), quando há a manifestação do poder por meio do biopoder, o racismo é indispensável como código para matar, assegurando, desse modo, a função assassina do Estado (FOUCAULT, 1999).

Se o poder de normalização quer exercer o velho direito soberano de matar, ele tem de passar pelo racismo. E se, inversamente, um poder de soberania, ou seja, um poder que tem direito de vida e de morte, quer funcionar com os instrumentos, com os mecanismos, com a tecnologia da normalização, ele também tem de passar pelo racismo. E claro, por tirar a vida não entendo simplesmente o assassinio direto, mas também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição etc. (FOUCAULT, 1999, p. 306).

Em linhas gerais, tratamos aqui de uma ontologia do corpo em aberto, histórico, sempre em construção pelas relações de poder que permeiam a sociedade e que se materializa não por sua essência em si, mas por meio de um emaranhado de circunstâncias que lhe dá existência, uma vez que, para Foucault (2006, p. 433) “não há um sujeito soberano, fundador, uma forma universal de sujeito que se encontra em qualquer lugar. O sujeito se constitui para Foucault (2006, p. 433) e essa constituição se dá por meio de “um certo número de regras, estilos, convenções que se encontram no meio cultural”.

Assim, o corpo, materializado como é por meio de mecanismos de biopoder, é muito mais uma conjunção de uma multiplicidade circunstancial do que uma essência substantiva, uma vez que, para Foucault (1999), o racismo a que se refere não é o racismo étnico, mas sim o racismo biológico, ou seja, o racismo empregado pela normalização que dará materialidade a corpos anormais, por exemplo, dos doentes mentais, dos criminosos, dos adversários políticos.

Bem sabemos que, em Foucault (1978; 1987; 1988, 2011), os doentes mentais, os criminosos e os adversários políticos são ontologias criadas, numa primeira perspectiva, por

um saber que se entende em um contexto de poder. São, portanto, materializações históricas, as quais atendem a uma episteme que rege e, ao mesmo tempo, é regida por sua época. Nesse sentido, esse racismo materializado está voltado para um processo de construção da normalidade, concomitante à anormalidade, já que, para Foucault (1999, p. 305), “a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é o que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e mais pura”.

Desse modo, o racismo para Foucault se estabelece por uma linha que separa, hierarquicamente, a normalidade da anormalidade, já que, segundo Foucault (1999, p. 304), o racismo é

O meio de introduzir afinal, nesse domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte: o corte entre o que deve viver e o que deve morrer. No contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção das raças, a hierarquia das raças, a qualificação de certas raças com boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de disfarçar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros.

Nesse sentido, temos aqui nosso segundo ponto de consideração: a materialização das raças se dá, em Foucault (1999), por meio de um estabelecimento dicotômico entre o normal e o anormal, hierarquizando os bons sobre os inferiores, potencializando “o aparecimento das raças, a distinção das raças” (FOUCAULT, 1999, p. 304). Em outras palavras, a analítica foucaultiana nos ajuda a entender que existem mecanismos na sociedade, cuja função está voltada para a construção de corpos excluídos pelo biopoder no sentido de configurá-los como “espécie inferior” (FOUCAULT, 1999, p. 305). Assim, a partir dessa segunda consideração - a hierarquização que faz surgir a espécie inferior por meio do biopoder - nos voltamos a outras pesquisadoras e outros pesquisadores, a fim compreendermos como essa produção da exclusão se dá, uma vez que nosso foco está voltado para adoções de políticas públicas de emergência em contexto de covid-19.

Diante disso, nos parece ser necessário buscar a descrição de como o processo da produção de exclusão ocorre com a finalidade de que essa emergência seja alcançada. Argumentamos até aqui que a hierarquização ocorre na adoção de políticas públicas. Voltamos, na sequência, à noção de processo, uma vez que quando tratamos de emergência em contexto de covid-19, estamos lidando com uma mudança circunstancial que implica a materialização de sujeitos.

A hierarquização como processo de exclusão

Com o intuito de encontrarmos um ponto mais especificamente alinhado com nossa proposta, recorreremos ao pensamento butleriano acerca dessa materialização de corpos excluídos. As contribuições de Butler em seus estudos sobre feminismo e corpos abjetos nos trazem a um contexto mais aderente a esta pesquisa, uma vez que essa perspectiva da autora contribui para uma postura mais voltada à resistência. Para Butler (2002, p. 161),

Pensar os corpos diferentemente me parece parte da luta conceitual e filosófica que o feminismo abraça, o que pode estar relacionado também a questões de sobrevivência. A abjeção de certos tipos de corpos, sua inaceitabilidade por códigos de inteligibilidade, manifesta-se em políticas e na política, e viver com um tal corpo no mundo é viver nas regiões sombrias da ontologia. Eu me enfureço com as reivindicações ontológicas de que códigos de legitimidade constroem nossos corpos no mundo; então eu tento, quando posso, usar minha imaginação em oposição a essa ideia.

Nesse sentido, o pensamento butleriano contribui com a ideia de não essencialidade em Foucault, posicionando o sujeito, nunca a-histórico, por meio de práticas políticas em sua materialização hierárquica entre corpos inteligíveis e ininteligíveis - os abjetos. A noção de corpos abjetos é trazida por Butler (1993) em *Corpos que Importam*. Nessa obra, a autora se mantém na abstração da ideia de abjeção de corpos em detrimento de trazer ilustrações concretas em referência a ela. Isso ocorre, uma vez que, para Butler (2002), o abjeto não se restringe a sexo ou heteronormatividade, por exemplo. O abjeto “relaciona-se a todo tipo de corpos cujas vidas não são consideradas ‘vidas’ e cuja materialidade é entendida como ‘não importante’” (BUTLER, 2002, p. 161).

Esse afastamento de exemplos práticos apresenta ainda outra causa: a circunstancialidade. Mais próximo ainda do nosso objetivo aqui é que, para Butler (1993; 2002), a abjeção dos corpos não é estanque, mas trata-se de um processo político-discursivo. Ou seja, a materialização de um corpo como corpo abjeto se dá na incidência de múltiplas circunstâncias discursivas que configurarão esses corpos. Assim, um corpo abjeto pode deixar de sê-lo bem como um corpo não-abjeto pode tornar a sê-lo dependendo das circunstâncias discursivas que nesses corpos se inserem. Essa possibilidade existe, uma vez que, como aponta Butler (2002, p. 163):

[...] discursos, na verdade, habitam corpos. Eles se acomodam em corpos; os corpos na verdade carregam discursos como parte de seu próprio sangue. E ninguém pode sobreviver sem, de alguma forma, ser carregado pelo discurso. Então, não quero afirmar que haja uma construção discursiva de um lado e um corpo vivido de outro.

Em sua elaboração sobre a materialidade dos corpos abjetos por meio dos discursos, Butler (2002) respalda-se na sua visão monista. Tal visão crítica, obviamente, o pensamento binário presente na estruturação da Modernidade. De modo semelhante ao racismo em Foucault (1999), essa crítica ocorre, sobretudo, calcada na noção de hierarquia que existe nos binarismos estruturantes, ou seja, ao dicotomizarmos sociedade e natureza ou signifiante e significado, por exemplo, concomitantemente, estamos sobrepondo hierarquicamente um sobre o outro (DERRIDA, 1973; 2002).

Alinhada à proposta desconstrucionista de Derrida, Grosz (2000) traz ao nosso século as implicações das dicotomias acerca do corpo. No contexto da autora, os sistemas binários hierarquizam mente e corpo, homem e mulher, branco e preto, e, como sabemos, sobrepõem o primeiro elemento ao segundo.

É nesse contexto configurado por uma multiplicidade de circunstâncias discursivas, as quais funcionam como processos hierarquizantes, em que se materializam os corpos abjetos. Para tais corpos, como aponta Butler (2002), existem dois pontos no seu processo de subjetividade que ocorrem por meio da performatividade. De acordo com Butler (2018, p. 57),

“há atos cotidianos que com frequência estão em jogo procurando entender a política performativa em sua luta a partir da condição precária e contra ela”.

Tal noção de performatividade, entendida como um processo político no contexto butleriano, se estabelece nas práticas cotidianas, o que deixa entrever a ideia do sujeito histórico - já apontada em Foucault (1988) -, cuja existência se dá por meio dessas práticas. Nesse contexto, para Butler (2020, p. 16), “a performatividade deve ser entendida não como um ‘ato singular e deliberado’, mas sim como a prática reiterativa e citacional pela qual o discurso produz os efeitos que ele nomeia”. Dessa forma, os corpos podem, de um lado, então reivindicar uma ontologia para si, qualificando-se discursivamente como seres reais. Ou, de outro, a corpos que têm sido destituídos do privilégio de ontologia, pode ser atribuída uma ontologia discursivamente. Paradoxalmente é o que ocorre a corpos quando são nomeados de abjetos.

Nesse sentido, o terceiro ponto em que nos apoiamos é esse caráter performativo butleriano na materialização de corpos excluídos. Isso nos leva a compreender que a hierarquização entre os sujeitos ocorre por meio de um processo político-discursivo inerente à performatividade. É dessa forma que a hierarquização dos sistemas binários ocorre (GROSZ, 2000; BUTLER, 2003; HARAWAY, 2009). O nosso problema é que essa manifestação social de valor se dá como uma verdade absoluta (DERRIDA, 1973) por meio de relações de saber-poder (FOUCAULT, 1988).

Segundo a pesquisa de Donna Haraway (1995; 2009; 2015), esses dualismos têm sustentado a lógica de hierarquia dos seres constituídos como “outros”, a quem Butler (2002; 2003; 2020) compreende como “abjetos”. Esse sistema se dá, portanto, por meio de um processo de hierarquização, cuja utilização justifica a exclusão que os grupos de supremacia exercem contra os sujeitos subalternizados.

Nesse contexto de sistemas binários, é importante ressaltar que, como já havia apontado Foucault (1999), existe um processo de construção de normalidade e, portanto, anormalidade. Nesse sentido, para Sullivan (2003), Miskolci (2003) e Souza (2017), os processos de

normalização não estão focados somente com a construção da anormalidade. Esses processos também estão imbuídos do propósito de estabelecer aquilo que seja normal, o que, dessa forma, abre a possibilidade de desafiar todo e qualquer modelo de identidade normativa (SULLIVAN, 2003; MISKOLCI, 2009; SOUZA, 2017), uma vez que, como aponta Foucault (1988; 2006), não são construções essenciais, mas se materializam por meio de processos políticos-discursivos (BUTLER, 2002; 2003; 2020).

Levando isso em consideração, a hierarquização que materializa os corpos excluídos concomitantemente materializa os corpos hegemônicos. Assim, ambos sujeitos dicotomizados são materializações que, segundo Souza (2017, p. 319) “resultam de processos de normalização e ambas precisam ser problematizadas”. Isso faz com que seja necessário não somente estudar identidades ininteligíveis, ou seja, as consideradas, em suas circunstâncias de existência, subversivas às normas (BUTLER, 2002, 2003, 2020). É preciso, também, lançar investimento nos processos organizativos de normalização, que produzem, simultaneamente, tanto a hegemonia quanto a subalternidade, em outras palavras, a normalidade e a anormalidade (SULLIVAN, 2003; MISKOLCI, 2009; SOUZA, 2017).

Portanto, nesta terceira consideração, compreendemos que a hierarquização que materializa corpos excluídos se dá por meio do caráter performativo butleriano. Isso nos leva a compreender que a hierarquização entre os sujeitos ocorre por meio de um processo político-discursivo que estabelece não somente a normalização e, mas também a anormalização.

A exclusão como efeito dos processos biopolíticos de hierarquização.

Compreendemos, a partir de Foucault (1988; 2006) e Butler (2002; 2003; 2020) que sujeitos não são essenciais ou a-históricos, mas se dão nas práticas discursivo-sociais (FOUCAULT, 1988; 2006; BUTLER, 2002; 2003; 2020). Nesse sentido, a materialização desses sujeitos está vinculada às relações de saber-poder (FOUCAULT, 1988) que permeiam a sociedade, podendo, esta ser manifestada em sua instância de biopoder (FOUCAULT, 1988; 1999).

Diversos trabalhos nos Estudos Organizacionais (CARMO, 2011; MENDES et. al, 2015; SOUZA; COSTA; LOPES, 2019; PASSO; BARRETO; CARRIERI, 2020; SOUZA JÚNIOR; MENDES, 2021) têm demonstrado, a partir da lente do biopoder foucaultiano, que o emprego de políticas públicas têm produzido sujeitos excluídos, como os mendigos (CARMO, 2011), os pobres (MENDES et. al, 2015), os idosos (PASSO; BARRETO; CARRIERI, 2020) e as mulheres encarceradas (SOUZA; COSTA; LOPES, 2019). Portanto, a primeira consideração que levantamos para a nossa analítica é a concomitância entre a adoção de políticas públicas com a prática da exclusão de parte da população.

Nessa perspectiva de biopoder foucaultiano, que permite, ao fazer viver, a produção da morte, o segundo ponto a ser considerado é a presença de uma clivagem dentro da população com a intenção de estabelecer uma hierarquia que estabelece a inferioridade de “uns grupos em relação aos outros” (FOUCAULT, 1999). São esses os grupos que serão levados à morte, não necessariamente pela guerra, mas pelas políticas que traçarão a linha necessária que separa os que podem viver dos que devem morrer (FOUCAULT, 1988, 1999).

Por sua vez, a terceira consideração que levantamos para nossa analítica consiste na ideia de que, para que a hierarquização aconteça, materializando, assim, os abjetos em Butler (2002; 2003) ou os outros em Haraway (1995; 2009; 2015), é preciso entender que esse processo também traz à existência os grupos hegemônicos (SULLIVAN, 2003; MISKOLCI, 2009; SOUZA, 2017). Portanto, a produção da exclusão a que nos dedicamos neste estudo é, concomitantemente, a produção de grupos majoritários materializados em um contexto de biopoder.

A partir de nossa analítica, compreendemos que há, no processo de exclusão, a materialização não somente de sujeitos excluídos, mas também de sujeitos privilegiados. Tal processo de exclusão, assim concebido, em sua historicidade (não-essencialidade) permeada pelo biopoder foucaultiano, materializa hierarquicamente esses sujeitos, conferindo-lhes performatividades butlerianas, cujas práticas político-discursivas levarão circunstancialmente à existência daqueles que vivem e daqueles que morrem. Resta-nos entender como se dá aos corpos abjetos a destituição do privilégio de ontologia. Mais especificamente, no propósito

deste estudo, resta-nos compreender de que modo ocorre o processo de exclusão de corpos nas adoções de políticas públicas de emergência em contexto de covid-19.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Com a finalidade de alcançarmos nosso objetivo de compreender como ocorre o processo de exclusão de corpos nas adoções de políticas públicas de emergência em contexto de covid-19, direcionamos nosso foco, por justificativa de serem as duas maiores capitais brasileiras, à gestão pública das duas maiores cidades do Brasil: São Paulo e Rio de Janeiro. Além disso, para atender à expectativa apresentada em nosso objetivo, foi-nos necessário objetificar a situação emergencial. Em virtude disso, nosso recorte delimitou-se ao primeiro texto publicado em Diário Oficial de cada município, em contexto da pandemia da covid-19, que pretendesse, em seu caráter injuntivo, ter como interlocutor, toda a população.

Foi por meio do estabelecimento desses parâmetros aqui justificados que chegamos ao nosso recorte final. No município de São Paulo a primeira publicação em Diário Oficial foi o Decreto 59.265, de 18 de março de 2020, assinado pelo então Prefeito Bruno Covas, que suspende o atendimento presencial do comércio ao público. Já em relação ao Rio de Janeiro, não houve um decreto que se pretendesse dirigir à população nesses primeiros dias. O que encontramos em Diário Oficial, como instrução a toda população, foi um texto de capa, que resumia vários decretos, publicado em 18 de março de 2020, com o seguinte título: “Evite sair de casa”.

Ambos os textos foram tratados à luz da Análise do Discurso Foucaultiana. Fidelizados na busca do processo de exclusão de corpos presente em nosso objetivo, a escolha desse método de análise nos ocorreu, uma vez que, para Dreyfus e Rabinow (1995) saber e poder visam maximizar o potencial dos corpos a serviço do Estado.

Nossa análise foi realizada a partir das considerações de Foucault (1996; 2017) em *Arqueologia do saber* e *A ordem do discurso*. Em razão disso, nosso intuito não foi o de estabelecer uma verdade unívoca ou mesmo atemporal em relação aos resultados obtidos, uma vez que o discurso, para Foucault (2017, p. 35), é acontecimento singular, “mas está aberto à

repetição, à transformação, à reativação” por meio de procedimentos que reafirmam o poder produzindo materialidades. Nesse sentido, segundo Foucault (1996), é preciso buscar pelo campo de possibilidades estratégicas, considerado um sistema de pontos de escolha que o discurso deixa livre a partir de um campo e seus conceitos levantados, na análise, por uma intenção de desfamiliaridade, desnaturalização. A observação da obviedade desses enunciados faz com que o tratamento seja exigentemente cuidadoso no sentido de perceber que o que está tão evidente, assim o é por sua peculiaridade pseudonatural.

Por meio dessas prerrogativas, a análise foi conduzida em dois momentos. Primeiramente, ambos os textos foram transcritos neste estudo na íntegra, intercalando cada um de seus fragmentos reproduzidos com a exposição por meio da análise aqui descrita. Dessa forma, cada fragmento reproduzido foi tomado como aquilo que Foucault (2017) chama de enunciado, o que nos leva a uma apreciação não de frases soltas, mas dentro de um complexo circunstancial, ou seja, um acontecimento.

Para tanto, os dois discursos foram lidos e relidos por nós diversas vezes para que, a partir das considerações foucaultianas, cada fragmento se apresentasse como um enunciado em um acontecimento, ou seja, que as relações de saber-poder, sobretudo, no contexto de biopoder, pudessem ser evidenciadas por nós pesquisadores.

Com o intuito de referência, cada texto recebeu uma sigla de acordo com o território que ocupam: SP ou RJ. Além disso, a cada fragmento foi atribuído um número que representa a ordem em que aparecem no texto. Por fim, foram destacados em cada enunciado os termos que apontam elementos indicadores de circunstâncias de acontecimento.

Já na segunda fase da análise, uma discussão foi realizada provocada pela noção foucaultiana de formações discursivas, na busca de coincidências das verdades que os enunciados se propõem a afirmar em seus acontecimentos e que, concomitantemente, levam, entre outras questões, à exclusão de corpos. Para tanto, os fragmentos tomados como enunciados no sentido foucaultiano foram transcritos para uma planilha do Excel® com a finalidade de serem agrupados por temas coincidentes. A partir do levantamento desses temas,

o resultado da análise aqui realizada consistiu no achado de três modos de processar a materialização de corpos excluídos: (i) a naturalização do privilégio, (ii) a reificação por proteção e (iii) a suavização por condicionamento da temporalidade.

O PROCESSO DE EXCLUSÃO NA ADOÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICAS

Conforme descrevemos na seção anterior, esta análise, ao demonstrar o processo de exclusão de corpos por meio da adoção de políticas públicas emergenciais, ocorre em duas fases que estão expostas a seguir.

Primeira fase: os corpos excluídos (em detrimento dos corpos privilegiados)

Neste primeiro momento da análise, consideramos a noção foucaultiana de enunciado (FOUCAULT, 2017). Assim, os fragmentos de cada texto não somente fazem parte do próprio discurso em si, mas também são produzidos a partir de circunstâncias que, neste trabalho, se baseiam, sobretudo, nos elementos apresentados por Foucault (1988; 1999) que constituem o biopoder.

O primeiro deles é o Decreto 59. 265, assinado pelo prefeito da cidade de São Paulo e publicado em Diário Oficial em 19 de março. A introdução do Decreto assim é redigida:

Suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e o funcionamento de casas noturnas e outras voltados à realização de festas eventos ou recepções.

*BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,
DECRETA: (SP1).*

Nesse enunciado, ocorre a legitimação da autoridade do prefeito, uma vez que esse sujeito, em seu ato performativo (BUTLER, 2003; 2020) dentro desse fragmento, assume existência em terceira pessoa e se reveste do aposto *Prefeito do Município de São Paulo* para manifestar seu poder. Além disso, seu ato performativo de autoridade se fortalece na invocação de dispositivos que o antecedem: A Lei 13.725/2004 e a Lei Federal 13.979/2020.

Apenas o fato de ser publicada em um Diário Oficial já confere ao decreto a capacidade estratégica de intervenção sobre a existência coletiva, sobretudo, por meio do emprego das duas formas verbais “suspende” e “decreta”. Tais verbos partem de sujeitos legitimados (Decreto e Prefeito) para estabelecer a nova ordem que passa a ter existência a partir do seu pronunciamento.

De acordo com o dispositivo, são os cidadãos do Município de São Paulo que serão o grupo assujeitado por esse discurso, uma vez que é para todos eles (“o público”) que esse Decreto é direcionado. É o público que encontrará, a partir do estabelecido pelo decreto, modos de subjetivação, através dos quais serão levados a praticar agenciamento sobre si próprios.

Compreendemos, assim, que o exercício de biopoder está presente no Decreto a partir da proposta de Foucault (1988; 1999). Tais elementos ainda estão presentes nos outros fragmentos posteriores como o que se segue:

Art. 1º Fica suspenso, no período de 20 de março a 5 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de São Paulo (SP2).

O fragmento SP2 refere-se, como exposto, ao “atendimento presencial ao público” em “estabelecimentos comerciais”. A partir dessa identificação, entende-se que a circunstância de lugar presente no enunciado determina as naturezas de ações e seus agentes em questão. Em outras palavras, o exposto em SP2 tem como foco as transações comerciais, ou seja, o mercado da cidade de São Paulo e, ao se referir ao público que dele participa, há também uma seleção de pessoas que atuam no mercado, sobretudo, trabalhadores e consumidores.

Assim, o Decreto não se refere, como pretende, à sociedade como um todo, mas a uma instituição que dela participa. A estratégia utilizada tanto em SP1 quanto em SP2, na utilização do termo “público”, pelo modo de subjetivação, é apresentá-lo como sinônimo de “consumidores e trabalhadores”.

A proteção governamental típica do biopoder, dessa forma, está comprometida com os participantes do mercado, pois é o acesso presencial a ele que está sendo suspenso em nome da vida e da saúde (FOUCAULT, 1988; 1999). Os participantes das trocas em ambientes privados deverão, dessa forma, permanecer em suas próprias propriedades, pois essas trocas presenciais estão suspensas. Ou seja, outras pessoas participantes do “público”, aquelas que estejam à margem das atividades de troca, não estão sendo contempladas pelo decreto. Isso pode ser ainda observado por meio do primeiro parágrafo do artigo a que se refere SP2:

§ 1º Os estabelecimentos comerciais deverão *manter fechados os acessos do público ao seu interior* (SP3).

O que também começa a se evidenciar, além da referência ao mercado em detrimento da sociedade como um todo, cuja estratégia se dá pela imposição sinonímica entre mercado e sociedade, é a proteção do consumidor em detrimento do trabalhador. Neste ponto do decreto, ressalta-se o fechamento dos “acessos do público ao interior dos estabelecimentos comerciais”. No entanto, esse enunciado não se dirige exatamente a todo participante do mercado, mas apenas ao consumidor. Essa constatação pode ser apreciada pelo exposto no segundo parágrafo do artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery) (SP4).

Como o parágrafo em SP4 se reserva apenas ao acesso presencial do público, ou seja, dos consumidores, os trabalhadores não são contemplados pela proteção governamental, uma vez que podem continuar suas atividades laborais nos locais internos dos estabelecimentos comerciais. São essas as pessoas que continuarão deixando suas casas, tomando conduções coletivas e exercendo, muitas vezes em grupos, as atividades do trabalho. Portanto, não é todo participante de mercado que está protegido pelas ações governamentais, mas um em específico: o consumidor, ou seja, o recorte do público que participa do mercado e, além disso, que tem dinheiro para exercer suas trocas.

A proteção aos consumidores não está contida apenas nos enunciados em que se suspende a presença deles em estabelecimentos comerciais. O Decreto ainda hierarquiza a proteção por meio das necessidades dos consumidores. A existência do corpo dos consumidores é preservada antes da possível exposição a um vírus, uma vez que os estabelecimentos que ofertam desejos que suprem as necessidades básicas para a existência do corpo do consumidor estão desobrigados do cumprimento do primeiro artigo. Isso se observa no enunciado SP5:

Art. 2º A suspensão a que se refere o artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

- I - farmácias;*
- II - hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;*
- III - lojas de conveniência;*
- IV - lojas de venda de alimentação para animais;*
- V - distribuidores de gás;*
- VI - lojas de venda de água mineral;*
- VII - padarias;*
- VIII - restaurantes e lanchonetes;*
- IX - postos de combustível; e*
- X - outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelas Secretarias Municipais de Governo, da Saúde e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SP5).*

Por meio desse segundo artigo, estabelece-se a hierarquia das necessidades básicas daqueles que detêm poder de consumo, ditando a preservação de seus corpos e, inclusive, de seus animais de estimação (como se percebe na alínea IV). Assim, a saúde (“farmácias”), a alimentação e a locomoção dos consumidores estão preservadas. Importante ressaltar que o Decreto preserva a locomoção dos que são proprietários de carros ou usuários de carros privados. Estes grupos manterão acesso à locomoção privada às custas da presença dos trabalhadores em “postos de combustível” em seu local de trabalho. Em momento algum, o Decreto em análise contempla a higienização dos transportes coletivos, ignorando mais uma vez os corpos dos seus usuários.

Além disso, a preocupação com os corpos dos consumidores, em detrimento dos corpos dos trabalhadores, é ainda ressaltada por enunciados que se seguem no Decreto por meio do parágrafo único do artigo em questão:

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no “caput” deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

- intensificar as ações de limpeza;
- disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
- divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e
- manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as mesas, no caso de restaurantes e lanchonetes (SP6).

As medidas que os estabelecimentos deveriam adotar como “disponibilizar álcool em gel aos seus clientes” e “manter espaçamento mínimo de 1(um) metro entre as mesas, no caso de restaurantes e lanchonetes”, além de preservar a ideia de participantes do mercado, referem-se, mais uma vez, àqueles que têm capacidade de consumo. Essas medidas de proteção governamental, por meio desse instrumento de biopoder (FOUCAULT, 1988; 1999), têm como alvo os consumidores, uma vez que os trabalhadores desses estabelecimentos comerciais sequer são mencionados nesses enunciados, enquanto a evocação do termo “cliente” determina o corpo a ser preservado por esses territórios. O corpo de quem detém o poder de consumir é aquele colocado em evidência dos cuidados a serem tomados. Isso, inclusive, é bastante ressaltado pelo terceiro artigo:

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento, pelo prazo estipulado no artigo 1º deste decreto, de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções (SP7).

Em SP7, é enfatizado um tipo peculiar de troca. Os serviços de “casas noturnas” podem incluir o fornecimento de bebidas e comidas que suprem as necessidades básicas dos consumidores. No entanto, não é a essas realizações que seu público recorre a esses estabelecimentos. De fato, a frequência a casas noturnas o que está em jogo como produto a ser comercializado é o corpo do próprio consumidor.

É por meio da busca por interação social, sobretudo, ao que diz respeito ao início de relacionamentos e atividades sexuais entre consumidores que existem as casas noturnas. Portanto, para a preservação dos corpos de consumidores que disponibilizam saldo para esse tipo de interação, o Decreto determina essa medida de biopoder (FOUCAULT, 1988; 1999).

O processo de exclusão de outros corpos específicos ainda continua no Decreto como pode ser observado em (SP8):

Art. 4º Caberá às Subprefeituras adotar medidas para:

- suspender os termos de permissão de uso (TPUs) concedidos a profissionais autônomos localizados em áreas de grande concentração de ambulantes;
- intensificar a retirada de todo comércio ambulante ilegal, com o apoio da Guarda Civil Metropolitana (SP8).

Nesse artigo, o prefeito transfere às subprefeituras a autoridade de suspender os termos de permissão de uso a profissionais autônomos denominados de “TPUs”. Tais profissionais são ambulantes que aderiram a um programa da prefeitura para que suas atividades de trocas sejam reconhecidas por essa dimensão legal de Estado. No entanto, a pequenez desses participantes do mercado faz com que fiquem a mercê do julgamento estatal e não de determinações prévias como ocorre com os outros estabelecimentos, simplesmente por comporem um grupo de corpos que são considerados ambulantes, o que se atribui a eles o menosprezo perante as trocas de mercado.

A suspensão deliberada desse tipo de atividade pode, sem dúvidas, implicar na extinção desses corpos em detrimento dos corpos dos consumidores que fossem seus clientes, pois sem a venda mínima necessária para sua subsistência e de sua família, esses cidadãos estarão totalmente desamparados por este Decreto.

No último item de SP8, a “Guarda Civil Metropolitana” é invocada para a intensificação da “retirada de todo o comércio ambulante ilegal”. Além com os trabalhadores mencionados em SP8, o é o único momento em que se apresenta a possibilidade da utilização da força presente na “Guarda Civil Metropolitana” para lidar com a desobediência. Inclusive o texto é finalizado sem menção a multas, cassações ou qualquer outro tipo de punição caso o que se decreta não seja cumprido, como se pode perceber em SP9.

Art. 5º Incumbirá também às Subprefeituras fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, ouvidas as Secretarias Municipais da Saúde e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e

*Trabalho ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal.
Publicado na Casa Civil, em 18 de março de 2020 (SP10),*

Já na cidade do Rio de Janeiro, em seu Diário Oficial, o governo mantém como praxe divulgar um texto de capa. Tal tipo de texto foi o único, o dia 18 de março que traz instruções à população acerca do covid-19. Portanto esse será o nosso material de análise. Apesar de não ser um decreto, como o primeiro texto, este também está presente em um Diário Oficial o que nos leva a compreendê-lo com um dispositivo de biopoder foucaultiano, uma vez que existe a legitimação da autoridade e a capacidade estratégica de intervenção coletiva (FOUCAULT, 1988, 1999). Este segundo elemento é bem retratado no verbo imperativo presente no título:

Evite sair de casa (RJ1).

Existem, no enunciado que compõe RJ1, dois elementos importantes para nossa análise, a saber: “EVITE” e “CASA”. O verbo “evite”, utilizado na terceira pessoa do modo imperativo afirmativo, apresenta como interlocutor o pronome de tratamento “você”. Assim a prefeitura está dialogando diretamente com um interlocutor, o que se evidencia por meio da evocação da forma verbal supracitada, por meio de uma ordem. Isso leva a uma intervenção coletiva em nome da vida e da saúde como propõe Foucault (1988, 1999).

Além disso, esse interlocutor manifestado pela forma verbal “evite” e, portanto, apresentado diretamente pelo pronome pessoal de tratamento “você”, não é qualquer interlocutor. É um interlocutor que possui, ou que, pelo menos, reside em uma propriedade, uma vez que o substantivo concreto do título “casa” denomina essa condição. Ou a prefeitura ainda ignora o fato de que muitos cidadãos da periferia não possuem moradias ideais para manter uma distância segura de parentes que teriam de continuar trabalhando.

Assim, a partir do título, notamos que a prefeitura do Rio de Janeiro está dialogando diretamente com um interlocutor que habita em uma propriedade privada, o que aponta para a ideia dicotômica entre aqueles que devem viver - os que têm propriedade privada para residir - e aqueles que são deixados para a morte - os que não possuem essa propriedade (FOUCAULT, 1999).

O fragmento RJ2 constitui-se de três enunciados que apresentam um resumo das ações adotadas pela prefeitura em relação à covid-19 até o momento da publicação do Diário Oficial em questão.

A Prefeitura lançou ontem a campanha “Rio Contra o Corona”, para levar informação aos cariocas por meio de rádios, televisões, mídias digitais, jornais e revistas. Além disso, anunciou novas medidas de combate ao Covid-19, entre elas o fechamento de parques municipais e a suspensão, nos fins de semana, das áreas de lazer da cidade. Os ônibus, incluindo os do sistema BRT, estão proibidos de transportar passageiros em pé, e as empresas que não cumprirem a determinação serão multadas (RJ2).

O primeiro enunciado em RJ2 não evidencia exatamente como ocorre, mas expressa a existência de uma campanha intitulada “Rio Contra o Corona” aos cariocas que têm acesso a “rádio, televisão, eletrônicos portáteis, jornais e revistas”. Não se apresenta aqui divulgação por outdoors ou panfletos, nem mesmo abordagens por profissionais à população, o que poderia ser uma opção da prefeitura. Assim, os cidadãos que não têm acesso a essa possibilidade de aquisição de propriedades de aparelho de rádio, tevês, eletrônicos portáteis, jornais e revistas estão descartados das informações que a prefeitura alega divulgar. Em outras palavras, determina-se aqui quem tem e que não tem acesso a essas informações e, tal determinação é realizada aparentemente de forma natural, como se todo e qualquer indivíduo carioca pudesse ser enquadrado pelas especificações de propriedade a que se refere a prefeitura em seu primeiro enunciado. Além disso, o termo “os cariocas” ainda é problemático em um Diário Oficial, uma vez que não abarca toda a população que constitui o Município do Rio de Janeiro, uma vez que nem todos os moradores da cidade ali nasceram. Portanto, o termo “os cariocas” (que têm acesso a “rádio, televisão, eletrônicos portáteis, jornais e revistas”) está sendo usado como sinônimo de “os moradores da cidade do Rio de Janeiro”.

No segundo enunciado, a prefeitura apresenta o “fechamento de parques municipais e a suspensão, nos fins de semana, das áreas de lazer da cidade”. Como esses territórios são lugares públicos de existência para os cidadãos que não têm propriedade, apresenta-se aqui uma impossibilidade de existência para esses indivíduos. Retirar, sem a comunicação eficiente e prévia a essas pessoas, a autorização de sua presença necessária para sua existência demonstra por parte da prefeitura não somente indiferença, mas um antagonismo direto a esses

indivíduos, uma vez que lhes reduzem as oportunidades circunstanciais de lugar para existirem.

Por sua vez, o terceiro enunciado de RJ2 restringe as pessoas que andam de ônibus, uma vez que estes “estão proibidos de transportar passageiros em pé, e as empresas que não cumprirem a determinação serão multadas”. Percebe-se aqui que a real punição não recai somente à empresa, mas principalmente ao usuário de ônibus, normalmente pertencente às classes mais baixas. São esses usuários que mais precisam do transporte coletivo para garantir sua mínima atuação no mercado de trabalho e são esses que são punidos pela existência de uma pandemia.

Nos enunciados que se seguem, a manifestação de biopoder, já evidenciada no título, se intensifica:

Sobre a campanha de comunicação, o prefeito Marcelo Crivella ressalta que a tônica é pedir à população que evite sair de casa: – As saídas deverão ser imprescindíveis, sobretudo para os idosos acima de 60 anos, e pessoas que têm baixa imunidade (RJ3).

A linha bem-delimitada entre os que têm e os que não têm residência – com já estabelecido no título – está aqui traçada com a utilização do termo “população”. As pessoas podem ser “idosos acima de 60 anos” ou apresentarem “baixa imunidade”, mas, de acordo com o enunciado na campanha da prefeitura, elas precisam residir uma propriedade chamada “casa” para evitarem sair delas. Este é o papel dessa prefeitura: preocupar-se em manter as pessoas que têm uma casa dentro delas para protegê-las, enquanto as que não têm, não podem insistir em existir em parques e áreas de lazer. Em RJ3, a estratégia é a utilização do termo “população” como sinônimo de “pessoas que têm residência”.

O texto introdutório do Diário Oficial da prefeitura do Rio de Janeiro prossegue sua redação com o seguinte fragmento:

Crivella está em entendimentos com a Secretaria Nacional de Defesa Civil para ampliar a decretação de emergência no município, o que agilizará a adoção de medidas de combate ao Covid-19, com a contratação temporária de profissionais sem concurso público e a compra de material emergencial sem licitação (RJ4).

A partir desse enunciado em RJ4, entendemos que Crivella se organiza para “a decretação de emergência no município”. Essa intenção do prefeito visa a recorrência mais rapidamente da “contratação temporária de profissionais sem concurso público”, bem como a “compra de material emergencial sem licitação”.

Decretar um estado de emergência em um município com o intuito de “combate ao Covid-19” seria assumir que o problema é, de fato, grave. Neste primeiro momento, o prefeito ainda não toma medidas oficiais que assumam tal gravidade, mas antecipa o quadro que já se desenha na sua frente como uma ponta de iceberg. Esse enunciado vem com o intuito de demonstrar a preocupação geral do prefeito para com os corpos dos cidadãos de sua cidade diante da gravidade do problema da pandemia.

Somado a isso, o Diário Oficial traz no parágrafo seguinte:

O prefeito explicou que já enviara o pedido de decretação de emergência para liberar recursos do FGTS às vítimas das enchentes do início de março. Ele contou que a própria Defesa Civil federal sugeriu ampliar a medida devido ao coronavírus (RJ5).

A preocupação diante da gravidade volta, nesse enunciado não mais aos cidadãos em geral, mas a uma classe em específico. Como a ameaça presente e real do coronavírus no município, fez-se necessário acelerar o já existente pedido de emergência com o intuito de “liberar os recursos do FGTS”, pois a cidade acabara de sofrer enchentes graves no início de março. Em RJ5, o Diário Oficial demonstra a ação protetora não a toda vítima que sofre em decorrência das enchentes, mas a um tipo bem específico: a vítima que já teve carteira de trabalho assinada e que detém FGTS.

É importante ressaltar ainda que essa medida governamental com o intuito de diminuir os danos da sociedade não é de fato o Estado arcando com os problemas, mas uma antecipação ao acesso ao montante que já pertence ao trabalho, mas que está, neste momento, em poder do Estado. Portanto, tal ação não faz com que o Estado, de fato, assumo o seu papel de proteção ao cidadão, pois apenas antecipa um valor que já era de direito do trabalhador com FGTS.

Apesar de toda a demonstração de preocupação e proteção diante da gravidade da ameaça à vida pelo Covid-19, o texto começa a se contradizer como se percebe em seus enunciados consecutivos:

Planejado para ser erguido no Riocentro, o hospital de campanha receberá pacientes da rede municipal que necessitem de cirurgias eletivas. Mas isso só ocorrerá se o índice de ocupação dos leitos destinados a pessoas em estado grave atingir 70% (RJ6).

Mesmo tendo admitido a possibilidade da ampliação do estado de emergência nos enunciados anteriores e o planejamento da construção de um “hospital de campanha” nesse enunciado, o biopoder empregado nesse dispositivo (FOUCAULT, 1988, 1999) se manifesta por meio de uma oração adversativa introduzida pela conjunção “mas”, ao evidenciar um estado de calma à população leitora do Diário Oficial. Tal calma se materializa na presença da conjunção “se”, uma vez que ela condiciona a construção do “hospital de campanha”, caso a “ocupação dos leitos destinados a pessoas em estado grave atingir 70% da capacidade”. As relações de saber-poder (FOUCAULT, 1988, 2017) se mostram também por meio do uso de uma condicional que minimiza a gravidade do problema aos corpos que têm acesso ao texto. Além disso, essa condição atrelada a um enunciado adversativo (ou seja, que se opõe ao que foi dito antes) funciona, conforme aponta Foucault (1988) como um mecanismo dentro desse dispositivo que materializa uma minimização maior em relação à gravidade sugerida à ampliação do estado de emergência.

Crivella se disse satisfeito com o resultado da reunião com a Firjan e a Fecomércio, uma vez que as entidades concordaram com os horários escalonados de chegada ao trabalho, para evitar a superlotação nos transportes. Em algumas regiões da cidade, o movimento no trânsito registrou queda de 60%, mostrando que a população está colaborando. Ainda assim, guardas municipais vão abordar quem insistir em ir às praias, pedindo que evitem aglomerações (RJ7).

Em RJ7, são invocados três tipos de corpos: os participantes do mercado classificados como trabalhadores; os usuários de transportes particulares; e os frequentadores de praia. Em relação aos trabalhadores, nem sequer existe um termo no enunciado para reportar a eles como agentes. No entanto, sabemos que ali estão presentes, uma vez que são eles que participarão dos “horários escalonados de chegada ao trabalho” e, portanto, são eles que irão “evitar a superlotação nos transportes”. Assim, mesmo que esse escalonamento seja eficiente, os

trabalhadores continuarão participando, na maioria das vezes, de agrupamento de pessoas para a realização de suas atividades laborais.

Quanto aos usuários de transportes particulares, o texto os invoca por meio do termo “trânsito”, alegando que “a população está colaborando” em decorrência da “queda de 60%” no tráfego. A utilização do termo “população” neste enunciado é uma estratégia de convencer o cuidado que estaria sendo tomado em relação a todo cidadão e toda cidadã. Evidentemente esse cuidado não é verdadeiro, pois o termo em questão tem como referente apenas as pessoas que utilizam transportes para se locomoverem. Além disso, esse grupo se afunila a apenas os que utilizam transportes privados, uma vez que o texto menciona a forma verbal “está colaborando” na queda do trânsito. Tal menção evidencia a pressuposto de que o utilitário tem a opção tanto do horário quanto do tráfego em si. Dessa forma, entendemos que não é “a população” – como pretende o texto por meio do termo utilizado – mas apenas os cidadãos e cidadãs que têm a propriedade de um veículo particular ou os que detêm acesso financeiro para a utilização de um que estão sendo mencionados no enunciado em questão.

O último grupo em RJ7 – os indivíduos frequentadores das praias – são os que têm o privilégio de poderem frequentá-las. Haverá, de acordo com o texto, a presença da guarda municipal que irá trabalhar em prol da segurança desse grupo garantindo que “evitem aglomerações”, uma vez que seus integrantes serão abordados por esses trabalhadores que farão o pedido para que eles se distanciem uns dos outros. Dessa forma, os guardas civis irão trabalhar em prol da vida e saúde das pessoas que decidirem aproveitar as praias, evitando o contágio de Covid-19 entre elas.

O penúltimo fragmento é formado pela reprodução direta da fala do prefeito:

– É apenas uma orientação. Se, por acaso, essa curva (de casos de Covid-19) se acentuar, aí sim serão tomadas medidas restritivas e impeditivas – afirmou Crivella (RJ8).

O prefeito, a partir de sua fala em RJ8, demonstra ignorar os graves acontecimentos ocorridos em todo o mundo, como na China, Estados Unidos e Itália, por exemplo, em decorrência da decisão de atraso na tomada de medidas restritivas e impeditivas. A abjeção de

corpos se acentua nesse enunciado, uma vez que a preocupação é com o gráfico. Não é com as pessoas. O vírus contamina pessoas na Ásia, na Europa e provavelmente da mesma forma no Brasil. No entanto, Crivella prefere o sacrifício da vida de seres humanos ocorrer primeiro para acentuar a curva do gráfico de contaminados e mortos para, somente então, tomar “as medidas restritivas e impeditivas” que salvariam vidas. A evidência aqui é que a abjeção de corpos é também determinada pela economia. Medidas restritivas e impeditivas atacam diretamente a economia, mas salvam vidas. No entanto, “medidas restritivas e impeditivas” tomadas antes de a “curva se acentuar” significa preservar a saúde e a vida de corpos abjetos (BUTLER, 2003; 2020). É necessário, diante desse enunciado, que elas sejam sacrificadas antes de ameaçar a saúde da economia.

No último fragmento, a população de rua é mencionada.

A Prefeitura também distribuirá kits higiênicos à população em situação de rua e oferecerá locais com chuveiros e pias, em parceria, entre outras, com a Igreja Católica.

Finalmente, no último enunciado do texto, o Diário Oficial volta sua atenção à população que vive nas ruas utilizando, enfim adequadamente, um termo restritivo ao termo “população”: “em situação de rua”. No entanto, as ações se reduzem a disponibilizar “kits higiênicos” e “locais com chuveiros e pias”. O texto não menciona instruções a esse público, nem o acesso a informações básicas para que possam se proteger do contágio. Não se observa a menção de poderem encontrar um lugar de permanência higienicamente adequado para se abrigarem longe de aglomerações. Esse último parágrafo é, no mínimo, uma contradição com seu título. Aliás, essa contradição é o pano de fundo para a objeção: seres humanos que são, na verdade, subespécie.

“Evite sair de casa”. Um verbo no modo imperativo que dialoga com um determinado tipo de leitor: os que têm casa. Definitivamente, o que se publica em Diário Oficial em nome da saúde e da vida não é para qualquer corpo.

O que evidenciamos nesta primeira fase da análise é o encontro de corpos abjetos (BUTLER, 2003, 2020) que se materializam por meio de processos de normalização e de

anormalização (SULLIVAN, 2003; MISKOLCI, 2009; SOUZA, 2017). Em outras palavras, a partir do biopoder foucaultiano, ocorre o que Foucault chama de corte - entre o que deve viver e o que deve morrer -, que faz materializar “o aparecimento das raças, a distinção das raças” (FOUCAULT, 1999, p. 304), “da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal)” FOUCAULT (1999, p. 305). Nesse sentido, tal corte põe no topo da hierarquia os consumidores que têm dinheiro para fazer trocas, proprietários de carros, os frequentadores de casas noturnas e praias, os proprietários de imóveis, os empresários não ambulantes, os que têm acesso a veículos de informação, o que têm valores no FGTS, dentre outros. Nessa hierarquia, os abjetos constituem-se como sendo os que não têm dinheiro, os que não têm casas nem automóveis, os ambulantes informais, os que não têm acesso à informação, os que não têm FGTS. Em detrimento daqueles, estes são os excluídos pelo biopoder presente nessas políticas públicas. Assim são deixados à morte, em detrimentos daqueles que esses dispositivos fazem viver, conforme aponta Foucault (1988, 1999).

Encontrados esses corpos excluídos (concomitantemente aos corpos hegemônicos), a segunda fase da análise volta-se para compreender de que modo esse corte foucaultiano que hierarquiza esses grupos se dá, ou seja, como o processo de exclusão ocorre na produção de corpos excluídos.

Segunda fase: os processos de materialização de corpos excluídos

A partir da análise dos enunciados investigados na primeira fase e, por meio das formações discursivas em Foucault (2017) aplicadas aos pontos de coincidência acerca da materialização de corpos abjetos e, portanto, excluídos, encontramos três modos de processar essa exclusão.

O primeiro deles é a **Naturalização do Privilégio**. Nesse processo, condutores do biopoder (FOUCAULT, 1988; 1999), revestidos de sua legitimidade e da legitimidade de outras autoridades, revelam a capacidade de, na manifestação de seus artefatos legais de produção de vida e saúde, materializar corpos excluídos por meio da estratégia que identificamos como sinonímia, uma vez que articulam entre corpos hiponímicos e corpos hiperonímicos. Nesse

artefato, existe um empenho em atribuir, por meio do biopoder (1988; 1999), valores semânticos convergentes a corpos divergentes, materializando-os, dicotomicamente como normais e anormais (SULLIVAN, 2003; MISKOLCI, 2009; SOUZA, 2017).

Obviamente, corpos privilegiados (normalizados) compõem apenas uma parte de todo o grupo social de que participam. Assim, corpos privilegiados são hipônimos de um grupo hiperônimo, ou seja, obviamente maior. Diante do exposto no Quadro 1, entendemos que os dispositivos discursivos em análise inscrevem, nesses corpos privilegiados, enunciados que os levam a sinônimos de corpos hiperônimos, naturalizando, dessa forma o seu privilégio específico, reforçando a ideia de que há um investimento nos processos organizativos de normalização, que produzem, simultaneamente, tanto a hegemonia quanto a subalternidade (SULLIVAN, 2003; MISKOLCI, 2009; SOUZA, 2017).

É por meio dessa naturalização que se excluem os corpos que não participam desses privilégios, uma vez que eles não se enquadram no novo valor atribuído à totalidade. Como essa exclusão ocorre por meio da manifestação do biopoder (FOUCAULT, 1988; 1999), o exercício do poder público se dá a partir da invisibilidade atribuída a esses excluídos. De outra forma, concluímos neste ponto, não haveria sinonimização hiperonímica do hipônimo privilegiado caso esses corpos excluídos fossem enxergados pela gestão pública, o que nos leva a compreender esse processo de naturalização.

Enunciado	Corpo Sinonimizado	Corpo Hiperonimizado	Corpo Excluído
<i>Suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e o funcionamento de casas noturnas e outras voltados à realização de festas eventos ou recepções. (SP1)</i>	público	peçoas participantes do mercado (consumidores e trabalhadores)	peçoas que não participam do mercado
<i>(...) o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de São Paulo (SP2).</i>	público	peçoas participantes do mercado (consumidores e trabalhadores)	peçoas que não participam do mercado

<i>(...) manter fechados os acessos do público ao seu interior (SP3).</i>	público	consumidores	trabalhadores e pessoas que não participam do mercado
<i>(...) levar informação aos cariocas por meio de rádios, televisões, mídias digitais, jornais e revistas (RJ2)</i>	cariocas	pessoas que têm acesso aos meios de comunicação listados	pessoas que não têm acesso aos meios de comunicação listados
Marcelo Crivella ressalta que a tônica é pedir à população que evite sair de casa (RJ3).	população	pessoas que têm residência	pessoas que não têm residência
As saídas deverão ser imprescindíveis, sobretudo para os idosos acima de 60 anos, e pessoas que têm baixa imunidade (RJ3).	idosos acima de 60 anos e pessoas que têm baixa imunidade	pessoas idosas acima de 60 anos que têm residência; pessoas com baixa imunidade que têm residência	pessoas idosas sem residência; pessoas com baixa imunidade sem residência
<i>(...) liberar recursos do FGTS às vítimas das enchentes (RJ5)</i>	vítimas das enchentes	vítimas das enchentes que já tiveram carteira de trabalho assinada e detêm saldo de FGTS	vítimas das enchentes que nunca tiveram carteira assinada e/ou não detêm saldo de FGTS
Em algumas regiões da cidade, o movimento no trânsito registrou queda de 60%, mostrando que a população está colaborando (RJ7).	população	proprietários e/ou usuários de veículos privados	pessoas que não usam veículos privados

Quadro 1: Naturalização do privilégio

Fonte: Autores

O segundo modo que processa a materialização de corpos excluídos encontrado neste trabalho é a **Reificação por Proteção**. Nesse mecanismo biopolítico, o biopoder (FOUCAULT, 1988; 1999) é exercido por meio de uma desterritorialização das circunstâncias de lugar, o que leva à diminuição da subjetividade dos corpos.

É importante ressaltar, neste ponto, que esta análise não está sendo conduzida de modo puramente linguístico, mas a partir das relações de saber-poder (FOUCAULT, 1988; 2017) que legitimam os valores semânticos no sentido de produzir os objetos investigados e os corpos que esses objetos produzem. Isso posto, a ideia de circunstância, tão cara, neste nosso contexto, para a noção de território/desterritorialização não apenas significa um adjunto adverbial de tempo e lugar, em suas limitações linguísticas. Mas, mais do que isso, as circunstâncias são elementos condicionais para o acontecimento, conforme aponta Foucault (1996; 2017) necessário para a existência do discurso bem como a ideia de performatividade em Butler

(2002; 2003; 2020). Dito de outra forma, não há discurso, conseqüentemente não há corpos, que não sejam produzidos em um lugar e em um tempo.

Enunciado	Circunstância	Ação	Agente da ação	Corpo excluído
intensificar a retirada de todo comércio ambulante ilegal, com o apoio da <i>Guarda Civil</i> Metropolitana (SP8).	"comércio ambulante"	"intensificar retirada"	"Guarda Civil Metropolitana"	vendedor ambulante não legalizado
fechamento de parques municipais e a suspensão, nos fins de semana, das áreas de lazer da cidade (RJ2).	"parques municipais"; "áreas de lazer" nos "fins de semana"	"fechamento" e "suspensão"	"Prefeitura"	pessoas sem residência
horários escalonados de chegada ao trabalho, para evitar a superlotação nos transportes (RJ7).	"transporte coletivo ao trabalho" com "horário escalonado"	"evitar"	"Firjan e a Fecomércio"	usuários do transporte coletivo

Quadro 2: Reificação por proteção

Fonte: Autores

Desse modo, o quadro 2 nos mostra, discursivamente, mas não linguisticamente, como temos um agente, uma ação e circunstâncias necessários para a materialização de um corpo-objeto conforme aponta Butler (2002; 2003; 2020). Ocorre que essa performatividade butleriana se dá por meio da tomada do pressuposto positivo de biopoder (FOUCAULT 1988; 1999), tendo como alvo a saúde e a vida, o que traz, conseqüentemente, uma produção abjeta em seu contrário. Com ações de "intensifica a retirada"; "fechamento" e "suspensão"; e "evitar", os sujeitos nomeados para tais ações aniquilam as circunstâncias de tempo e lugar dos corpos-objetos não-nomeados, deixando os excluídos à morte (FOUCAULT, 1999).

Neste segundo processamento, mais uma vez, o atributo da invisibilidade dos corpos já abjetos (que nem ao menos são nomeados) são performativamente excluídos pela redução de seus territórios tão necessários para sua existência. Privar a nomeação de um objeto de ação ao passo que lhe restringe as circunstâncias de existência em nome de um bem supostamente

maior consiste num conjunto de atos performativos (BUTLER, 2002; 2003; 2020) que fazer viver somente quem é visível, ou seja, os normalizados, os privilegiados, a esses mecanismos de gestão pública, ressaltando a produção dicotômica entre corpos hegemônicos e corpos subalternos (SULLIVAN, 2003; MISKOLCI, 2009; SOUZA, 2017).

O último processo encontrado neste estudo consiste na **Suavização por Condicionamento da Temporalidade**. Os condutores do biopoder (FOUCAULT, 1988; 1999), nesse recurso, lançam mão da substituição de uma circunstância de tempo por uma circunstância de condição. Essa substituição ameniza o risco do sacrifício da saúde de alguns corpos para as tomadas de decisão em favor do restante da sociedade.

Enunciado	Eufeminização Devalorizadora	Promessa de Saúde e Vida Adicional	Condicionamento Relacional	Temporalidade Potencial	Corpos Excluídos
Planejado para ser erguido no Riocentro, o hospital de campanha receberá pacientes da rede municipal que necessitem de cirurgias eletivas. Mas isso só ocorrerá se o índice de ocupação dos leitos destinados a pessoas em estado grave atingir 70% (RJ6).	"Mas isso só ocorrerá"	"Planejado para ser erguido no Riocentro, o hospital de campanha receberá pacientes da rede municipal que necessitem de cirurgias eletivas."	se o índice de ocupação dos leitos destinados a pessoas em estado grave atingir 70%	Pessoas em estado grave podem atingir 70% dos leitos potencialmente	Pessoas em estado grave
- É apenas uma orientação. Se, por acaso, essa curva (de casos de Covid-19) se acentuar, aí sim serão tomadas medidas restritivas e impeditivas - afirmou Crivella	"É apenas uma orientação"	"aí sim serão tomadas medidas restritivas e impeditivas"	Se, por acaso, essa curva (de casos de Covid-19) se acentuar, aí sim	A quantidade de infectados e mortos pode aumentar potencialmente	Infectados e mortos

Quadro 3: Suavização por condicionamento da temporalidade

Fonte: Autores

Nesse modo, o biopoder é tomado por meio de uma amenização da gravidade do problema com os termos "mas isso só ocorrerá" e "é apenas uma orientação" em um contexto em que se promete em favor da vida e da saúde como a construção do "hospital de campanha" e a "tomada de medidas restritivas e impeditivas". Mesmo que esses condutores do biopoder (FOUCAULT, 1988; 1999) tenham conhecimento da gravidade e letalidade da doença por meio

do que ocorreu em todo o mundo, essas promessas somente serão cumpridas caso o número de pessoas infectadas ou mortas pela Covid-19 aumente. Nesse caso, as mortes, já prometidas em decorrência do que já aconteceu com os outros países, serão apenas de pessoas que, por meio dessas circunstâncias, se materializarão performaticamente como abjetas (BUTLER, 2003; 2020), ou seja, deixadas à morte (FOUCAULT, 1999) até “atingir os 70% dos leitos”, ou “se acentue”.

Contudo, a desvalorização dos corpos é um ato performativo (BUTLER, 2003, 2020) que ainda se dá na preferência do emissor do texto por circunstâncias de condição em detrimento de circunstâncias temporais, uma vez que a condição estabelece uma remota possibilidade enquanto a temporalidade remete a uma potencialidade de acontecimento, o que tais atos performativos evidenciam a materialização da invisibilidade de parte da população, tornando-as abjetas como aponta Butler (2003; 2020). Assim, essa substituição leva a materialização de corpos excluídos que podem assumir a potência de sacrifícios antes que medidas preventivas os preservem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo, nosso objetivo consistiu em compreender como se dá o processo de exclusão de corpos nas adoções de políticas públicas de emergência em contexto de covid-19. A partir do mote trazido por Foucault (1999) para o biopoder – Fazer viver, deixar morrer – compreendemos que os três modos de materialização de corpos excluídos aqui encontrados, ao produzirem saúde e vida aos visíveis, produzem também a exclusão de corpos por meio da privação dessa mesma saúde e dessa mesma vida. Dessa forma, por meio de atos performativos (BUTLER, 2003; 2020) manifestados por meio de dispositivos de biopoder (FOUCAULT, 1988, 1999), ocorre um processo de hierarquização de corpos na materialização dos sujeitos hegemônicos e dos sujeitos subalternos concomitantemente (SULLIVAN, 2003; MISKOLCI, 2009; SOUZA, 2017), que se opera por meio da Naturalização do privilégio, da Reificação por proteção e da Suavização por condicionamento da temporalidade.

Outros trabalhos precisam ser realizados para aprofundar e encontrar outras nuances nos modos de processamento aqui encontrados. Como este é um trabalho que se limitou ao

início das tomadas de decisões de emergência de políticas públicas em contexto de covid-19, outros documentos consecutivos podem ser investigados para refinar esses achados. Nesse sentido, estudos acerca das recorrentes situações de enchentes e rompimentos de barragens, bem como vazamento de resíduos podem ser conduzidos de modo compreender como os excluídos são materializados por meio do biopoder.

Além disso, falta-nos a interação com estudos voltados ao que aqui se identificou como corpos excluídos e com os profissionais que lidam diariamente com esses corpos. A utilização de métodos de escuta ou convivência com esses dois grupos pode trazer contribuições mais relevantes para a gestão pública que, ao que nos parece, ainda insiste nos modelos de tomada de decisão do início do século passado.

Como este estudo se inspira principalmente em analíticas pós-estruturalistas, a partir dos achados acerca do processo de exclusão, podemos avançar teoricamente no sentido de compreender de que modo a hierarquização dos sistemas binários são concebidos. Compreender essa hierarquização como um processo, como um dispositivo de poder que faz materializar corpos privilegiados e subalternos é relevante para os Estudos Organizacionais, uma vez que esses processos podem ser entendidos, em futuros estudos, como processos organizativos da sociedade.

REFERÊNCIAS

- BUTLER, J. **Bodies that matter**: On the discursive limits of "Sex". New York: Routledge, 1993.
- BUTLER, J. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.
- BUTLER, J. **Corpos que importam**: os limites discursivos do "sexo". São Paulo: Crocodilo, 2020.
- BUTLER, J. Em entrevista a PRINS, B.; MEIJER, I, C. Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler. **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 155-167, Jan 2002.
- BUTLER, J. **Problema de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARMO, M. S. F. **As políticas de estimulação ao trabalho dos catadores no Rio de Janeiro como estratégia oriunda da valorização dos resíduos.** 2011.

CORREA, A. L.; AMES, M. C. D. C.; ZAPPELLINI, M. B. Nudge policies in Covid-19 context: a necessary action or ethical dilemma?. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 26, n. 5, p. 1-15, 2022.

DERRIDA, J. **Gramatologia.** São Paulo: Perspectiva, 1973.

DERRIDA, J. **O animal que logo sou.** São Paulo: Editora UNESP, 2002.

DEUS, E. P.; CAMPOS, R. D.; ROCHA, A. R. Memes as shortcut to consumer culture: a methodological approach to covert collective ideologies. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 26, n. 4, p. 0-0, 2022.

DREYFUS, H. L.; RABINOW, P. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber.** 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso.** 5ª. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

FOUCAULT, M. **Ditos e escritos IV: estratégia, poder-saber.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976).** São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, M. **História da Loucura na Idade Clássica.** São Paulo: Editora Perspectivas, 1978.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade.** 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, M. **Nascimento da clínica.** 7. ed. São Paulo: Forense Universitária, 2011.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir.** Petrópolis: Vozes, 1987.

FRANCO, S. M.; LEÃO, André L. M. S. Da Folia à 'Performance': Biopoder na Organização do Carnaval de Olinda. **Revista de Administração Mackenzie**, v. 20, n. 3, p. 1-27, 2019.

GRIN, E. J.; FERNANDES, A. S. A.; SEGATTO, C. I.; TEIXEIRA, M. A. C.; NASCIMENTO, A. B. F. M.; SCHOMMER, P. C. A pandemia e o futuro do federalismo brasileiro. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 27, n. 87, 2022.

GROSZ, E. Corpos reconfigurados. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 14, p. 45-86, 2000.

HARAWAY, D. **Anthropocene, capitalocene, plantationocene, chthulucene**: Making kin. *Environmental humanities*, v. 6, n. 1, p. 159=165, 2015.

HARAWAY, D. Manifesto Ciborgue: ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX. In: TADEU, T. **Antropologia do ciborgue**: as vertigens do pós-humano. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

HARAWAY, D. **Saberes Localizados**: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, n. 5, p. 7-41, 1995.

MENDES, L. et al. Tecnologias Sociais, Biopolíticas e Biopoder: Reflexões Críticas. **Cadernos EBAPE.PR**, v. 13, n. 4, p. 687-700, 2015.

PASSO, L. C.; BARRETO, R. O.; CARRIERI, A. P. 'Acrescentar Anos a Vida e Vida aos Anos Vividos': Um Olhar Foucaultiano sobre a Gestão da Velhice no Programa Mais Vida, em Minas Gerais. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 12, n. 1, p. 1-18, 2020.

RABINOW, P.; ROSE, N. O conceito de biopoder hoje. **Revista de Ciências Sociais**, n. 24, p. 27-57, 2006.

SILVEIRA, R. M. C.; SANTOS, A. C. D.; ALMEIDA, L. S. B.; FERREIRA, A. M. M.; SANTOS, E. L. P. D.; CARDOSO, R. C. Agendas e conflitos no contexto da pandemia da Covid-19: Um olhar a partir da realidade do Rio Grande do Norte. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 27, n. 87, p. 1-22, 2022.

SOUSA JÚNIOR, C. A. A.; MENDES, D. C. Políticas públicas para a população LGBT: uma revisão de estudos sobre o tema. **Cadernos EBAPE. BR**, v. 19, p. 642-655, 2021.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, v. 16, n. 8, p. 20-45, 2006.

SOUZA, E. M. D. **Teoria queer e estudos organizacionais**: revisitando conceitos sobre identidade. RAC, v. 21, n. 3, p. 308-326, 2017.

SOUZA, E. M. de; COSTA, A. S. M. da; LOPES, B. C. Ressocialização, trabalho e resistência: mulheres encarceradas e a produção do sujeito delinquente. **Cadernos Ebape**. Br, v. 17, p. 362-374, 2019.

SULLIVAN, N. **A critical introduction to queer theory**. New York: New York University Press, 2003.

Submetido em 12/12/2021
Aprovado em 26/07/2022